



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO nº 3.865/2021

De 29 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a atualização das medidas de quarentena que intensificaram as ações adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), considerando as atualizações do Plano São Paulo e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe outorga os artigos 11, inciso XIX e 89, incisos IV, XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e,

CONSIDERANDO a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO as medidas preventivas em vigor que permanecem de observância obrigatória, tais como as dispostas no Decreto nº 3.742/2020 e 3.812/2020, entre outras;

CONSIDERANDO a atualização dos anexos II e III do Plano São Paulo, com a reclassificação da Região Metropolitana de Sorocaba no dia 29/01/2021 no 20º Balanço (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>), conforme Decreto a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 30/01/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno para a **FASE 2 (LARANJA)** entre os dias 01/02/2021 a 05/02/2021 e no dia 08/02/2021.

Parágrafo Único. Aos finais de semana, nos dias 30/01/2021, 31/01/2021, 06/02/2021 e 07/02/2021, fica decretada a **FASE 1 (VERMELHA)**, nos termos do art. 1º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 3.858, de 11 de janeiro de 2021, nº 3.859, de 13 de janeiro de 2021 e nº 3.861, de 22 de janeiro de 2021, e demais aplicáveis, não expressamente revogadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da sua publicação e terá vigência estipulada até 08/02/2021, revogando-se disposições anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

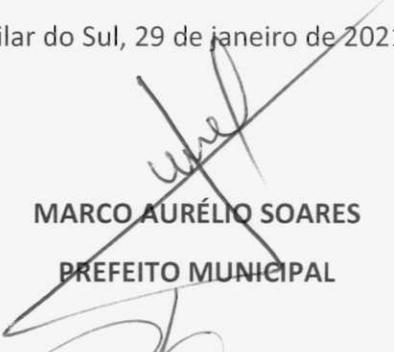
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

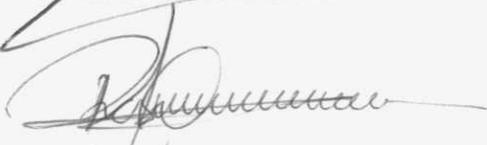
www.pilardosul.sp.gov.br

em contrário, podendo ser prorrogado ou revogado na forma do art. 8º enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Pilar do Sul, 29 de janeiro de 2021.



MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

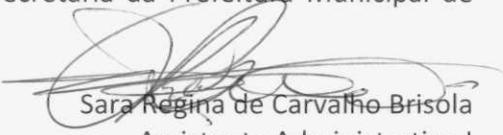


TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



MARCELO HIROYUKI KOKABU
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Pilar do Sul, na data supra.



Sara Regina de Carvalho Brisola
Assistente Administrativo I